



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 4.776, DE 2005

Dispõe sobre a gestão das florestas públicas para produção sustentável, institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro – SFB, cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal (FNDF), e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO (Dep. Antonio Carlos Mendes Thame e outros)

Dê-se aos incisos I, II e III do art. 65, do Substitutivo ao PL 4.776, de 2005, a seguinte redação:

“Art. 65
I – um DAS-6;
II – um DAS-5;
III – três DAS-4;
.....”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda enxuga o número de cargos com DAS do SFB.

É um despropósito, neste momento de grave crise administrativa, criar um órgão setorial com 45 cargos de DAS.

O que se deve buscar é a profissionalização do órgão, com concurso, em respeito à austeridade e combate ao empreguismo que, mais do que nunca, são de rigor.

Sala das Sessões, em 06 de julho de 2005.

Deputado **ANTONIO CARLOS MENDES THAME**
PSDB/SP